|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **OBJETO**

***Aquisição de materiais elétricos diversos (cabos, canaletas, lâmpadas, disjuntores...) para uso da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.***

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Aquisição de materiais elétricos diversos para reposição imediata do estoque da CESAMA. Os materiais solicitados, principalmente os cabos elétricos, passam por instabilidade de preços no mercado devido o valor da matéria prima como o cobre, em recentes licitações do tipo SRP como o 088/21 verificamos grande número de itens desertos e fracassados, por isso optamos pelo pregão em quantidades que possam atender a demanda sem sobrecarregar a capacidade de armazenamento do almoxarifado.
   2. A manutenção dos itens em estoque é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelos funcionários da Companhia, principalmente nos departamentos regionais. Julgamos mais adequada a aquisição via pregão eletrônico no momento de pandemia, por questões mercadológicas do segmento onde verificamos a instabilidade de preços, além do menor número de itens e quantidades que serão solicitados de uma só vez.
   3. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão
   4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – CABO FLEXIVEL 25MM2 VERDE 750V**

**Descrição:**Características Construtivas: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V;Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - Especificação. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. Cabo deverá ser fornecido normatizado. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 6,5 mm. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.

**Quantidade:**100

**Unidade:** Metro

**ITEM 02 – CABO FLEXIVEL 16.0MM2 1KV PRETO**

**Descrição:**Características Construtivas: Fio sólido de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC; Tensão de Isolamento: 1kV; Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. Cabo deverá ser fornecido normatizado. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 5 mm. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente.

**Quantidade:** 200

**Unidade:** Metro

**ITEM 03 – CABO FLEXIVEL 16.0MM2 VERDE 1KV**

**Descrição:**Cabo Flexível de Cobre 16 mm² VERDE 0,6/1kV, CONDUTOR: Fios de Cobre, Têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR 6251. ISOLAÇÃO: Composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Norma de Referência: NBR 7286.

**Quantidade:**100

**Unidade:**Metro

**ITEM 04 – CABO FLEXIVEL 16MM VERDE 750V**

**Descrição:**Características Construtivas :Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 5 mm. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.

**Quantidade:**100

**Unidade:** Metro

**ITEM 05 – CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV PRETO**

**Descrição:**Cabo flexível de 35 mm² com isolação para 1KV de cor PRETO com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento composto termoplástico a base de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.

Diâmetro do condutor: 7.45 mm

espessura nominal da isolação: 1.2mm

espessura nominal da cobertura: 1.1 mm

diâmetro externo nominal: 12.45 mm

N° fios: 250

diâmetro do fio: 0,400 mm

Normas aplicáveis: NBR 11633,NBR 7288 e NBR NM 280

Cabo deverá ser fornecido normatizado

**Quantidade:**100

**Unidade:**Metro

**ITEM 06 – CABO FLEXIVEL 50MM2 AZUL 750V**

**Descrição:**Cabo Flexível de Cobre 50 mm² AZUL 750V, CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR NM 247-3. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 9 mm. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.

**Quantidade:** 100

**Unidade:**Metro

**ITEM 07 – CABO FLEXIVEL 95 MM2 1 KV PRETO**

**Descrição:**Cabo flexível de 95 mm² com isolação para 1Kv de cor PRETO com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.

Cabo deverá ser fornecido normatizado.

**Quantidade:** 100

**Unidade:**Metro

**ITEM 08 – CABO FLEXIVEL 95MM2 AZUL 1KV**

**Descrição:**Cabo Flexível de Cobre 95 mm² AZUL 0,6/1kV, CONDUTOR: Fios de Cobre, Têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR 6251. ISOLAÇÃO: Composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Norma de Referência: NBR 7286.

**Quantidade:** 100

**Unidade:**Metro

**ITEM 09 – CABO FLEXIVEL DE 6 MM PRETO 1KV**

**Descrição:**Características Construtivas:Fio sólido de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC. Tensão de Isolamento: 1kV. Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.

NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio.

NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira.

**Quantidade:** 200

**Unidade:**Metro

**ITEM 10 – CABO FLEXIVEL DE 50 MM PRETO 750V**

**Descrição:**Cabo Flexível de Cobre 50 mm² PRETO 750 V, CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR NM 247-3. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 9 mm. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.

**Quantidade:** 100

**Unidade:**Metro

**ITEM 11 – CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO COM TAMPA**

**Descrição:**Caixa de inspeção de aterramento ou passagem fabricada em PVC cor branco, espessura de parede média de 3,1mm, diâmetro de 300mm e profundidade de 300mm. Produto a ser utilizado direto no solo ou concreto, podendo ser perfurado para passagem decondutores. Compatível com tampas de ferro fundido simples, reforçada e super-reforçada. Tampão de aterramento com Garras para caixa de inspeção, fabricado em ferro fundido com acabamento pintado com tinta betuminosa cor preta, diâmetro nominal 300mm, carga de suportabilidade 100 kg.

**Quantidade:** 30

**Unidade:**Peça

**ITEM 12 – CANALETA 20 X 10 X 2200 SISTEMA X**

**Descrição:**CANALETA SISTEMA X DUAS VIAS 2,20M X 20MM.

**Quantidade:** 70

**Unidade:**Peça

**ITEM 13 – CONDULETE MULTIPLO X 2"**

**Descrição:**Condulete de alumínio múltiplo X 2".

Fornecida montada com tampa e parafusos.

**Quantidade:** 02

**Unidade:**Peça

**ITEM 14 – CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 120MM2**

**Descrição:**Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 120 mm² para conexões de Derivação ou Emenda cobre-cobre. Conexão por aperto. Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Acabamento Estanhado. Norma: UL-486A-486B.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça

**ITEM 15 – DISJUNTOR BIPOLAR 63 A**

**Descrição:**Especificação: Disjuntor Termomagnético Bipolar 63A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm².

**Quantidade:** 03

**Unidade:**Peça

**ITEM 16 – DISJUNTOR BIPOLAR 20 A**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Bipolar 20A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm².

**Quantidade:** 10

**Unidade:**Peça

**ITEM 17 – DISJUNTOR BIPOLAR 32 A**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Bipolar 32A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm².

**Quantidade:** 06

**Unidade:**Peça

**ITEM 18 – DISJUNTOR MONOPOLAR20 A**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Monopolar 20A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm².

**Quantidade:** 10

**Unidade:**Peça

**ITEM 19 – DISJUNTOR MONOPOLAR25 A**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Monopolar 25A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm².

**Quantidade:** 06

**Unidade:**Peça

**ITEM 20 – DISJUNTOR TRIPOLAR25 A**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Tripolar 25A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm²

**Quantidade:**02

**Unidade:**Peça

**ITEM 21 – DISJUNTOR TRIPOLAR50 A DIN**

**Descrição:**Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 440 VCA e 250 VCC. Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 5kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção IP 20, Capacidade de conexão 1 a 25 mm²

**Quantidade:** 04

**Unidade:**Peça

**ITEM 22 – ELETRODUTO PVC 1 1/2"**

**Descrição:**Especificação: Fabricado de PVC antichama;- Cor preta;- Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades;- Roscas - NBR NM ISO 7-, com gravação da marca do fabricante, bitola e número de norma - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410. Criado para proteger instalações elétricas de baixa tensão, é utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos. Os Tubos e Conexões de EletrodutoRoscável são fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta, seguindo a determinação das normas brasileiras. ABNT NBR 15465:2007 11 9.2 As conexões devem trazer, de forma indelével, no mínimo o seguinte: a) nome ou marca de identificação do fabricante; b) diâmetro nominal; c) número desta Norma. ABNT NBR 15465:2007 5 5.3 Aspecto visual 5.3.1 Os eletrodutos e suas conexões devem apresentar as superfícies interna e externa isentas de irregularidades, saliências e reentrâncias, e não devem ter bolhas, rachaduras, vazios ou outros defeitos visuais que indiquem descontinuidade do material ou do processo de extrusão. 5.3.2 Oseletrodutos e suas conexões devem ter cor uniforme, permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido a naturais diferenças de cor da matéria-prima.

**Quantidade:** 06

**Unidade:**Peça

**ITEM 23 – LÂMPADA LED TUBULAR FOSCA 9W**

**Descrição:**Modelo: Lâmpada Led Tubular Fosca 9W

Temperatura de cor: 6.000K – 6.500K

Dimensões: Diâmetro 30mm - Comprimento 600mm

Ângulo de abertura: 120º

Tensão de Trabalho: 85 a 264V AC

Potência: 9W

Fator de Potência: = 0,95

Vida Útil: 50.000 horas

Certificação: CE

IRC: Ra > 70

Base: G13

**Quantidade:** 50

**Unidade:**Peça

**ITEM 24 – PLUG FEMEA 2P + T 10A PADRAO BRASILEIRO**

**Descrição:**Plug Fêmea Branco 10A 2P+T NBR14136 57402/153

Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama

Certificado: NBR 14136 NBR NM 60884-1

**Quantidade:** 30

**Unidade:**Peça

**ITEM 25 – PLUG MACHO PADRAO BRAS. 2P+T 10A**

**Descrição:**Plug Macho Preto 10A 2P+T NBR14136 57403/103, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre

Certificado: NBR 14136 NBR NM 60884-1

**Quantidade:** 50

**Unidade:**Peça

**ITEM 26 – RECEPTACULO P/LAMPADA E-27**

**Descrição:**Receptáculo Porcelana Latão E27

Material: Porcelana e Latão

Terminal: E27

**Quantidade:** 10

**Unidade:**Peça

**ITEM 27 – TAMPAO PLASTICO P/ CONDULETE 3/4"**

**Descrição:**Tampão Plástico 3/4” (25mm)

Para caixa múltipla (CONDULETE) de 3/4".

Fabricado em plástico polietileno.

Dimensões (mm): 25 x 25 x 4

**Quantidade:** 40

**Unidade:**Peça

**ITEM 28 – TERMINAL DE COMPRESSAO 35MM2**

**Descrição:**TERMINAIS A COMPRESSÃO TF, FABRICADOS EM COBRE E ESTANHADOS PARA OBTEREM MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUEM VIGIA NO BARRIL QUE PERMITE VERIFICAR A COMPLETA INSERÇÃO DO CABO. TÊM A BOCA DO BARRIL (RECEPTÁCULO PARA O CABO) PROJETADA EM FORMA DE SINO, PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE. UMA COMPRESSÃO. Diâmetro do furo : 8,5 mm

**Quantidade:** 60

**Unidade:**Peça

**ITEM 29 – TERMINAL DE COMPRESSAO 50MM2**

**Descrição:**TERMINAIS A COMPRESSÃO TF PARA CABO DE 50mm², FABRICADOS EM COBRE E ESTANHADOS PARA OBTEREM MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUEM VIGIA NO BARRIL QUE PERMITE VERIFICAR A COMPLETA INSERÇÃO DO CABO. TÊM A BOCA DO BARRIL (RECEPTÁCULO PARA O CABO) PROJETADA EM FORMA DE SINO, PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE. UMA COMPRESSÃO. Diâmetro do furo : 10,5 mm

**Quantidade:**40

**Unidade:**Peça

**ITEM 30 – TERMINAL TUBULAR16MM2**

**Descrição:**Terminal Pré-isolado Tipo Ilhós 16 mm² para circuitos de até 105°C e 750V; Características: Conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Material: Cobre eletrolítico e isolação em Nylon. Acabamento: Estanhado e isolado. Normas de Referência: ABNT NBR-5370. Dimensões: Comprimento total: 28 mm, Comprimento parte não isolada: 18 mm, Diâmetro parte isolada: 9,8 mm, Diâmetro parte não isolada: 6,2 mm. Corrente máxima: 95 A

**Quantidade:** 50

**Unidade:**Peça

**ITEM 31 – TERMINAL TUBULAR50MM2**

**Descrição:**Terminal Pré-isolado Tipo Ilhós 50 mm² para circuitos de até 105°C e 750V; Características: Conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Material: Cobre eletrolítico e isolação em Nylon. Acabamento: Estanhado e isolado. Normas de Referência: ABNT NBR-5370. Dimensões: Comprimento total: 36 mm, Comprimento parte não isolada: 20 mm, Diâmetro parte isolada: 16 mm, Diâmetro parte não isolada: 10,9 mm. Corrente máxima: 230 A

**Quantidade:** 15

**Unidade:**Peça

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Código** | **Descrição do material** | **Unid.** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| 1 | 010.232.0115-8 | CABO FLEXIVEL 25MM2 VERDE 750V | METRO | 100 | R$25,14 | R$ 2.514,00 |
| 2 | 010.232.0011-2 | CABO FLEXIVEL 16.0MM2 1KV PRETO | METRO | 200 | R$15,41 | R$ 3.082,00 |
| 3 | 010.232.0014-7 | CABO FLEXIVEL 16.0MM2 VERDE 1KV | METRO | 100 | R$15,54 | R$ 1.554,00 |
| 4 | 010.232.0076-7 | CABO FLEXIVEL 16MM VERDE 750V | METRO | 100 | R$14,62 | R$ 1.462,00 |
| 5 | 010.232.0012-0 | CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV PRETO | METRO | 100 | R$35,84 | R$ 3.584,00 |
| 6 | 010.232.0111-9 | CABO FLEXIVEL 50MM2 AZUL 750V | METRO | 100 | R$52,51 | R$ 5.251,00 |
| 7 | 010.232.0029-5 | CABO FLEXIVEL 95 MM2 1 KV PRETO | METRO | 100 | R$82,09 | R$ 8.209,00 |
| 8 | 010.232.0072-4 | CABO FLEXIVEL 95MM2 AZUL 1KV | METRO | 100 | R$82,65 | R$ 8.265,00 |
| 9 | 010.232.0068-6 | CABO FLEXIVEL DE 6 MM PRETO 1KV | METRO | 200 | R$5,81 | R$ 1.162,00 |
| 10 | 010.232.0112-7 | CABO FLEXIVEL 50MM2 PRETO 750V | METRO | 100 | R$55,20 | R$ 5.520,00 |
| 11 | 010.209.0036-9 | CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO COM TAMPA | PEÇA | 30 | R$90,80 | R$ 2.724,00 |
| 12 | 010.108.0008-6 | CANALETA 20 X 10 X 2200 SISTEMA X | PEÇA | 70 | R$12,68 | R$ 887,60 |
| 13 | 010.180.0042-0 | CONDULETE MULTIPLO X 2" | PEÇA | 2 | R$50,34 | R$ 100,68 |
| 14 | 010.185.0007-3 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 120MM2 | PEÇA | 20 | R$38,73 | R$ 774,60 |
| 15 | 010.209.0040-7 | DISJUNTOR BIPOLAR 63A | PEÇA | 3 | R$42,04 | R$ 126,12 |
| 16 | 010.212.0041-7 | DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A | PEÇA | 10 | R$35,20 | R$ 352,00 |
| 17 | 010.212.0010-7 | DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 A | PEÇA | 6 | R$39,06 | R$ 234,36 |
| 18 | 010.209.0028-8 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A | PEÇA | 10 | R$9,81 | R$ 98,10 |
| 19 | 010.209.0005-9 | DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A | PEÇA | 6 | R$11,63 | R$ 69,78 |
| 20 | 010.212.0019-0 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A | PEÇA | 2 | R$49,43 | R$ 98,86 |
| 21 | 010.212.0061-1 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A DIN | PEÇA | 4 | R$50,06 | R$ 200,24 |
| 22 | 010.211.0005-6 | ELETRODUTO PVC 1 1/2" | PEÇA | 6 | R$34,98 | R$ 209,88 |
| 23 | 010.021.0000-1 | LÂMPADA LED TUBULAR FOSCA 9W | PEÇA | 50 | R$17,82 | R$ 891,00 |
| 24 | 010.347.0014-6 | PLUG FEMEA 2P + T 10A PADRAO BRASILEIRO | PEÇA | 30 | R$7,62 | R$ 228,60 |
| 25 | 010.347.0003-0 | PLUG MACHO PADRAO BRAS. 2P+T 10A | PEÇA | 50 | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 26 | 010.372.0001-2 | RECEPTACULO P/LAMPADA E-27 | PEÇA | 10 | R$5,19 | R$ 51,90 |
| 27 | 010.400.0007-0 | TAMPAO PLASTICO P/ CONDULETE 3/4" | PEÇA | 40 | R$1,20 | R$ 48,00 |
| 28 | 010.405.0007-2 | TERMINAL DE COMPRESSAO 35MM2 | PEÇA | 60 | R$3,41 | R$ 204,60 |
| 29 | 010.405.0009-9 | TERMINAL DE COMPRESSAO 50MM2 | PEÇA | 40 | R$6,42 | R$ 256,80 |
| 30 | 010.403.0012-0 | TERMINAL TUBULAR 16MM2 | PEÇA | 50 | R$1,46 | R$ 73,00 |
| 31 | 010.403.0010-3 | TERMINAL TUBULAR 50MM2 | PEÇA | 15 | R$4,14 | R$62,10 |
|  |  | **TOTAL** | R$ 48.695,22 |

\*Obs.: Pesquisa direta com fornecedores, Banco de Preços, sítios eletrônicos e contratos anteriores corrigidos monetariamente conforme artigo 17 do RILC. Para a requisição de compra nº 92363 o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista, houve a desconsideração dos valores elevados e abaixo do praticado no mercado visando a economicidade e a competitividade no certame.

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA exigirá laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos cabos elétricos, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
   2. Diante da grande quantidade de itens genéricos no mercado que estão fora das normas e que podem causar prejuízo para a empresa, será aceito somente o laudo técnico do INMETRO com validade vigente até o ato da entrega dos materiais.
      1. O laudo de conformidade do INMETRO tem o objetivo de estabelecer os requisitos para a avaliação da conformidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação, com o objetivo de reduzir o risco decorrente da utilização do produto.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da contratada.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
3. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO** 
   1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal n° 13.303 de 30/6/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. O prazo contratual é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
   3. São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1° da Lei Federal n° 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
   9. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) diasapós a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 7.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. O(s) preço(s) unitário(s) ofertado(s) pelo(s) proponente(s) **NÃO PODERÁ(ÃO) SER SUPERIOR(ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
  2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
  3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
  4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
  5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
  6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
  7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
  8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
  9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

*(assinado no original) (assinado no original)*

Fabiana Vicente de Mesquita Robson Dutra Ferreira

DECE GEFC

Aprovado por:

*(assinado no original)*

Rafaela Medina Cury

DRFA